

**ATA N.º 1**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | PRND/1/2022**

----Aos 27 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Marta Helena Fernandes Henriques, Diretora do Instituto de Investigação Aplicada (i2A) do Instituto Politécnico de Coimbra, na qualidade de Presidente, Ana Cristina Araújo Veloso, Subdiretora do Instituto de Investigação Aplicada do Instituto Politécnico de Coimbra e João Maria Leitão Montezuma de Carvalho, Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, na qualidade de vogais. -----

----A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos vários métodos de seleção. -----

----O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Instituto de Investigação Aplicada (i2A) do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Coimbra, com a seguinte caracterização: -----

----Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como de outras atividades de apoio especializado, nas áreas de atuação operativas da estrutura em que se insere o posto de trabalho, o Serviço de Apoio a Projetos e Gestão Financeira do i2A, designadamente: -----

- Elaborar relatórios/pareceres de apoio à tomada de decisão no âmbito da execução das operações apoiadas por fundos nacionais e comunitários; -----
- Prestar de contas/relatórios financeiros às entidades financiadoras; -----
- Preparar e acompanhar auditorias à execução dos projetos; -----
- Promover o desenvolvimento de projetos que contribuam para o crescimento sustentado do Instituto Politécnico de Coimbra nas suas áreas nucleares; -----
- Garantir a gestão e acompanhamento de projetos específicos e transversais às diversas áreas de intervenção; -----
- Sistematizar e gerir a informação concernente às atividades de investigação, nomeadamente ao nível da gestão de mecanismos de imputação de tempos de trabalho; -----
- Valorizar as relações institucionais com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais. -----



----Habilitações literárias exigidas: Licenciatura nas áreas científicas da Gestão e/ou das Ciências Agrárias. ----

----Requisitos preferenciais: Experiência na gestão administrativa, técnica e financeira de projetos nacionais e internacionais, com particular enfoque nos mecanismos assentes no Fundo Europeu FEADER, nomeadamente ao nível do PDR, e em projetos transfronteiriços, como os do tipo POCTEP / INTERREG. -----

----**MÉTODOS DE SELEÇÃO**-----

---- Considerando que, por despacho do Vice-Presidente do IPC, no uso de competência delegada, exarado a 25/02/2022 foi determinado que serão aplicados dois métodos de seleção obrigatórios aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado tendo também sido definido, no mesmo despacho, que o método de seleção facultativo a utilizar no presente procedimento concursal será a Entrevista Profissional de Seleção, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos serão os que se indicam de seguida.--

---- Aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, e não afastem, por escrito, a aplicação dos métodos de seleção obrigatórios indicados, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

- Avaliação curricular (AC) – método de seleção obrigatório; -----

- Entrevista de avaliação das competências (EAC) – método de seleção obrigatório. -----

- Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – método de seleção facultativo. -----

----Aos candidatos detentores vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público serão aplicados os seguintes métodos de seleção: -----

- Prova de conhecimentos (PC) – método de seleção obrigatório; -----

- Avaliação psicológica (AP) – método de seleção obrigatório; -----

- Entrevista profissional de seleção (EPS) – método de seleção facultativo. -----

----**PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO**-----

----A **AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)** - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é calculada numa escala de 0 a 100 pontos e convertida para uma escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação da avaliação curricular (AC) é obtida através da soma das pontuações obtidas em cada elemento a avaliar, respeitando o limite máximo de cada um, segundo a seguinte fórmula:  $AC = (A) + (B) + (C) + (D)$  -----

----Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberou-se, por unanimidade os seguintes elementos de maior relevância a considerar e respetiva pontuação: -----



<b>A. HABILITAÇÃO ACADÉMICA MAIS ELEVADA (MÁXIMO 35 PONTOS)</b>	
35	Doutoramento nas áreas das exigências e competências técnicas do posto de trabalho*
20	Doutoramento*
20	Mestrado nas áreas das exigências e competências técnicas do posto de trabalho*
15	Mestrado*
10	Licenciatura nas áreas das exigências e competências técnicas do posto de trabalho
*Obrigatoriamente deve ser titular das habilitações literárias exigidas, sendo a valoração de grau superior somente considerada se detentor das habilitações literárias definidas.	
<b>B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADO COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (MÁXIMO 10 PONTOS)</b>	
10	≥ 400 horas
8	≥ 300 a 399 horas
6	≥ 150 a 299 horas
4	< 150 horas
Sempre que não forem indicadas horas de duração serão consideradas 6 horas por dia de formação.	
<b>C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DECLARADA E COMPROVADA, AVALIANDO O N.º DE ANOS DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES IDÊNTICAS ÀS ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E O GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS (MÁXIMO 40 PONTOS)</b>	
35	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período igual ou superior a 10 anos.
30	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período de 6 até 10 anos.
20	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período de 4 até 6 anos.
15	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período entre 2 até 4 anos.
10	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período até 2 anos.
Acresce 2 valores	Experiência na gestão administrativa, técnica e financeira de projetos nacionais e internacionais, com particular enfoque nos mecanismos assentes no Fundo Europeu FEADER, nomeadamente ao nível do PDR, e em projetos transfronteiriços, como os do tipo POCTEP / INTERREG
<b>D. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO RELATIVA AO ÚLTIMO CICLO AVALIATIVO (MÁXIMO 15 PONTOS)</b>	
15	Menção de desempenho excelente
10	Menção de desempenho relevante
5	Menção de desempenho adequado
0	Menção de desempenho inadequado
5	Candidatos que, por razões que lhes não sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao ciclo em apreço (alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019)



----A **PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)** - visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. -----

----A prova incide sobre os conteúdos identificados no aviso de abertura e que constam do anexo I à presente ata para efeitos de publicitação, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----

----A prova será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 60 minutos. É permitida a consulta de legislação. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

----A **AValiação Psicológica (AP)** - visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase. -----

Este método será classificado em “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações finais de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

----A **ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será classificado em “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações finais de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

----A **ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)** - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Neste contexto, deliberou-se que cada elemento do júri avalia a entrevista numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação à unidade, tendo em consideração os seguintes parâmetros: -----

- a. Capacidade de expressão e fluência verbal: pretende-se avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, bem como o desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do candidato.
- b. Motivação e interesse: pretende-se avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao posto de trabalho, e, por outro, o interesse do candidato pelo exercício das funções inerentes ao posto, designadamente a sua capacidade de dedicação, de trabalho em equipa, e de disposição para a constante atualização técnica. -----
- c. Conhecimentos e qualidade da experiência profissional: pretende-se avaliar o nível de preparação e adequação da experiência profissional do candidato para o exercício das funções correspondentes ao lugar posto a concurso. -----



---O resultado final da EPS será obtido através da média aritmética simples das classificações atribuídas por cada elemento do júri à entrevista. -----

---Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, por tranches, de acordo com o despacho de abertura do procedimento concursal, e conforme o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual. -----

---Assim, as tranches serão compostas por 10 candidatos. -----

---**ORDENAÇÃO FINAL** -----

---A ordenação final dos candidatos aos quais, por força da legislação vigente, sejam aplicados, como métodos de seleção a Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, como resultado da média ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula: ---

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

---Relativamente a candidatos aos quais sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção, manter-se-á a expressão da ordenação final numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, como resultado da média ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula: -----

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

---Em que **CF** = Classificação Final, **AC** = Avaliação curricular, **EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências, **PC** = Prova de Conhecimentos, **AP** = Avaliação Psicológica e **EPS** = Entrevista Profissional de Seleção. -----

---A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, por ordem decrescente de classificação final, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. -----

---Cada um dos métodos de seleção supra descritos tem carácter eliminatório. -----

---Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam. -----

---Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. -----

---Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de emprego para pessoas com deficiência nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. -----

---Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

Presidente

---

*Marta Helena Fernandes Henriques*

Vogais

---

*Ana Cristina Araújo Veloso*

---

*João Maria Leitão Montezuma de Carvalho*

ANEXO I

Legislação para consulta na prova de conhecimentos (em suporte papel):

- Despacho Normativo n.º 21/2021 - Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra;
- Despacho n.º 8067/2020, alterado pelo Despacho n.º 6114/2021 – Estatutos do Instituto de Investigação Aplicada;
- Despacho n.º 322/2022 – Regulamento Interno do Instituto de Investigação Aplicada;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a sua execução na ordem jurídica nacional;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro);
- Lei n.º 35/2014 e atualizações subsequentes - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
- Decreto-Lei n.º 159/2014 - Regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais e dos Programas de Desenvolvimento Rural financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;
- Portaria n.º 402/2015, e atualizações subsequentes - Regime de aplicação da ação n.º 1.1 «Grupos Operacionais», da medida n.º 1, «Inovação», integrada na área n.º 1, «Inovação e Conhecimento» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020;
- Portaria n.º 57-A/2015, e atualizações subsequentes - Regulamento Específico do domínio da Competitividade e Internacionalização;
- Portaria n.º 60-C/2015 e atualizações subsequentes - Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano
- Decreto-Lei n.º 4/2015 e atualizações subsequentes - Código do Procedimento Administrativo;
- Regulamento UE 1303/2013: Disposições Comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho;
- Regulamento UE 1299/2013: relativo às disposições específicas aplicáveis ao apoio prestado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ao objetivo da Cooperação Territorial;
- Decreto-Lei n.º 18/2008 - Código dos Contratos Públicos e subsequentes atualizações;
- RCM n.º 98/2020 - Estratégia Portugal 2030;
- RCM n.º 97/2020 - Princípios Orientadores e Estrutura Operacional do Portugal 2030.



**Politécnico  
de Coimbra**

Observação:

- É permitida a consulta da legislação não anotada e em suporte papel;
- Não é permitida a consulta de outras fontes de informação;
- Não é permitida a utilização de equipamentos tecnológicos, com exceção de máquina de calcular não científica.